



LEI Nº 3.697, de 11 de dezembro de 2024

Publicado no Portal
da PMJN em
11/12/2024
Gntb

Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 3.320/2021, que doa área específica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 3.320, de 20/10/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A área a que se refere o art. 1º será, exclusivamente, destinada à construção da Unidade Integrada de Polícia Civil, tipo III A, e que terá o prazo máximo para conclusão da edificação até 31 de dezembro de 2028, findo o qual, se não realizada a obra e finalizada, o imóvel retornará ao patrimônio da municipalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de dezembro de 2024.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 11 de dezembro de 2024.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete